COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 09, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 09, de 2023. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel para implantação de novas unidades habitacionais e revoga a Lei Municipal nº 3.472, de 30 de agosto de 2002.
PROPONENTE: Poder Executivo.
RELATOR: vereador Cidão da Telepar/PSB.
VOTO DO RELATOR: Favorável.
PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RECEBIDO EM:
13/03/23 às 16:59
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

A presente proposição autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do Lote nº 01-B, Quadra nº 04, Loteamento Jardim Oliveira, situado no perímetro urbano, com área de 5.480,50 m² (cinco mil quatrocentos e oitenta metros e cinquenta centímetros quadrados) à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, visando a futura implantação de unidade habitacional destinada aos servidores públicos do município. Após a efetivação da doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários a celebração dos contratos para titulação à família beneficiada, mediante regulamentação específica. O Projeto de Lei também revoga a Lei Municipal nº 3.472, de 30 de agosto de 2002, que deu Concessão de Direito Real de Uso desse imóvel para a Ordem dos Pastores Evangélicos de Cascavel – OPEVEL.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado pelo Presidente desta Comissão para ser o Relator do **Projeto de Lei nº 09, de 2023**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Após análise da matéria, entendo que a finalidade do **Projeto de Lei nº 09, de 2023** atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Relator

Edson

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 09, de 2023.**

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 10 de março de 2023.

Edson de Souza
Vereador/MDB/Presidente

Sadi Kisiel
Vereador/PODE/Membro